



LEI N.º 312 de 03 de Março de 1.999

“Institui o Quadro de Servidores e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Valério da Natividade, no uso de sua competência legal e regimental aprovou e a Prefeita Municipal sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Quadro de Funcionários e Plano de Carreira do Poder Legislativo de São Valério da Natividade, de conformidade com os preceitos legais e constitucionais pertinentes.

Parágrafo Único – O Quadro de Funcionários é constituído do seguinte cargo comissionado, a saber:

I – Secretário Administrativo 01 (um).

Art. 2º - O cargo acima é de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Os critérios de carreira e regime trabalhista dos servidores do Poder Legislativo Municipal de São Valério da Natividade, obedecerá, no que couber, às regras estabelecidas em lei, para os servidores do Poder Executivo local.

Art. 4º - O vencimento do cargo, Secretário Administrativo é R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) mensal.

[Assinatura]

PREFEITURA DE



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de Janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Valério da Natividade, aos três dias do mês de Março de Hum mil novecentos e noventa e nove.


ELDA PECCATTI PEGORARO
Prefeita Municipal